

LEI MUNICIPAL N.º 1.957/2016.
DE 29 DE MARÇO DE 2016.

(QUE CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AOS AGENTES POLITICOS DO MUNICÍPIO DE BORACÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boracéia, autorizado a conceder um reajuste aos Servidores Públicos Municipal e aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores), de 7, 00 % (sete por cento) indistintamente.

Artigo 2º - Nos cálculos dos pagamentos mensais, as frações de reais serão aproximados à unidade mais próxima, para que resultem números inteiros.

Artigo 3º - Fica autorizado a conceder um reajuste no Cartão Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, instituído através da Lei Municipal nº 1.822/2014, de 27 de maio de 2014, em 34,00 % (trinta e quatro por cento).

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O reajuste de que se trata no Artigo 1º, e 3º, será aplicado no mês de abril de 2.016.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boracéia, 29 de março de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário